



Tipo do Documento  
**Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho**

Código:  
Laudo BRR CCBS 2024

Título do Documento  
**Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde  
Laboratórios Didáticos de Saúde – LDS – Barreiras**

Revisão:  
01



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DOS AMBIENTES DE TRABALHO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DE SAÚDE – LDS – Barreiras**

**Laudo Abril/2024  
Revisão 01**

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE**
- **GRATIFICAÇÃO DE TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS**



Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código:  
Laudo BRR CCBS 2024

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde  
Laboratórios Didáticos de Saúde – LDS – Barreiras

Revisão:  
01

<b>CONTROLE DAS REVISÕES</b>			
<b>Rev.nº</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data</b>
00	Emissão inicial para Aprovação	Valdeilson Souza Braga	21/11/2023
		Luciana Lucas Machado	
		Rony Keito Lopes Moreira	
		Daiara Dutkiewicz	
01	Revisão	Valdeilson Souza Braga	24/04/2024
		Luciana Lucas Machado	
		Ana Isabela Ramos Feitosa de Assis	

### **RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DO LAUDO**

Lotação UFOB	<p>Elaboração:</p> <p>Presidente da Comissão Valdeilson Souza Braga, Professor do Magistério Superior Luciana Lucas Machado, Professora do Magistério Superior Ana Isabela Ramos Feitosa de Assis, Médica do Trabalho</p> <p>Integrantes da Comissão que subsidiará a elaboração dos laudos técnicos vinculados aos riscos químicos em exposição pelo proponente, cumprindo diretrizes previstas pela Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME Nº 15, de 16 de março de 2022, conforme PORTARIAS UFOB Nº 196, DE 25 DE JULHO DE 2023, e Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.</p>
-----------------	--

**REQUISITANTE:** UFOB – Campus Reitor Edgard Santos Barreiras-BA

**EXECUTANTE:** Comissão que subsidiará a elaboração dos laudos técnicos vinculados aos riscos químicos em exposição pelo proponente, cumprindo diretrizes previstas pela Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME Nº 15, de 16 de março de 2022, conforme PORTARIAS UFOB Nº 196, DE 25 DE JULHO DE 2023, e Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.



Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código:  
Laudo BRR CCBS 2024

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde  
Laboratórios Didáticos de Saúde – LDS – Barreiras

Revisão:  
01

**ASSUNTO:**

Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas

**DADOS DO ÓRGÃO VISTORIADO:**

ÓRGÃO/Campus: UFOB/ Campus Reitor Edgard Santos Barreiras-BA

CNPJ: 18.641.263/0001-45

GRAU: 02

CNAE: 8541-4/00 e 8532-5/00

ATIVIDADES: Educação de nível Médio, Técnico, Graduação e Pós-Graduação.

ENDEREÇO: Rua Professor José Seabra de Lemos, 316  
Bairro Recanto dos Pássaros  
Cidade Barreiras  
CEP: 47808-021

**DATA DA AVALIAÇÃO:** 15/12/2023 e 24/04/2024

---

**Valdeilson Souza Braga**  
Professor do Magistério Superior  
CCET/UFOB

---

**Luciana Lucas Machado**  
Professora do Magistério Superior  
CGLAB/SACRES/UFOB

---

**Ana Isabela Ramos  
Feitosa de Assis**  
Médica do Trabalho  
DISAU/REITORIA/UFOB  
CRM BA 21645 - RQE 11023



Tipo do Documento  
**Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho**

Código:  
Laudo BRR CCBS 2024

Título do Documento  
**Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos**  
**Centro das Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Laboratórios Didáticos de Saúde – LDS – Barreiras**

Revisão:  
01

## **SUMÁRIO**

### **LAUDOS**

SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 01 – BIOQUÍMICA E TOXICOLOGIA

SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 02 – FARMACOGNOSIA E SÍNTESE FARMACÊUTICA

SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 05 – HIGIENE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS

SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 101 – BROMATOLOGIA

SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 103 – HABILIDADES EM ANÁLISES CLÍNICA

SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 108 – TECNOLOGIA FARMACÊUTICA, FARMACOTÉCNICA MAGISTRAL, FITOTERÁPICA E HOMEOPÁTICA



## I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Unidade – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV – Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, de 16 de março de 2022, da SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto 81.384, de 22 de fevereiro de 1978;
- Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989;



- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Decreto lei 1.873, de 27 de maio de 1981;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Março/2014 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”.
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

### III – DEFINIÇÕES

#### 1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

#### 2. Avaliação das Exposições Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

Deve ser realizada análise preliminar das atividades de trabalho e dos dados já disponíveis relativos aos agentes físicos, químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.

**2.1 Risco Ambiental ou ocupacional:** Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

**2.2 Evento perigoso:** Ocorrência ou acontecimento com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde.

**2.3 Frente de trabalho:** área de trabalho móvel e temporária.

**2.4 Local de trabalho:** área onde são executados os trabalhos.

**2.5 Perigo ou fator de risco ocupacional/ Perigo ou fonte de risco ocupacional:** Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

**2.6 Prevenção:** o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.



**2.7 Agentes biológicos:** São todos os vírus, bactérias, protozoários, fungos, parasitas ou bacilos, que podem penetrar no organismo dos trabalhadores por meio do aparelho respiratório, contato com a pele, trato digestivo e que podem causar danos à saúde dos trabalhadores.

**2.8 Agentes físicos:** são todas as formas de energia capaz de se propagar nos ambientes e atingir os trabalhadores, podendo causar danos à saúde ou à integridade física dos mesmos, tais como: calor, frio, ruído, vibração, radiação ionizante, radiação não ionizante, pressões anormais e umidade.

**2.9 Agentes químicos:** são substâncias ou produtos de origens orgânicas ou minerais, naturais ou artificiais, geradas e dispersas nos ambientes pelas mais variadas fontes, que podem penetrar no organismo dos trabalhadores por inalação, absorção cutânea ou ingestão, e causar danos à saúde e/ou integridade física dos mesmos, sob a forma de poeiras, névoas, gases, vapores ou outras substâncias, compostas ou produtos químicos em geral.

### 3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Instrução Normativa nº 15/2022:

*I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;*

*II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e*

*III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;*

### 4. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Anexo 4: Atividades e operações perigosas com energia elétrica.

Anexo 5: Atividades perigosas em motocicleta.

Anexo (\*): Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.



## 5. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das lideranças orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

## 6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

### 6.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

### 6.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

## IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Instrução Normativa nº15/2022:

[...]

*Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas*





*Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.*

[...]

*Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.*

*Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.*

## **V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS**

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

*O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.*

Conforme determina a Instrução Normativa nº15/2022:

[...]

*Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Instrução Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.*

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

*15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.*

*15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:*

*a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;*

*b) com a utilização de equipamento de proteção individual.*



## VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Instrução Normativa nº15/2022:

[...]

*Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.*

*Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.*

*Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.*

### **Dirigente da Unidade:**

- Garantir a elaboração e a efetiva implementação das ações elencadas no laudo.
- Providenciar à execução das ações relacionadas no laudo, bem como, zelar pela sua eficácia.

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**a) Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

**b) Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

**c) Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFOB realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.



Tipo do Documento  
**Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho**

Código:  
Laudo BRR CCBS 2024

Título do Documento  
**Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos**  
**Centro das Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Laboratórios Didáticos de Saúde – LDS – Barreiras**

Revisão:  
01

# LAUDOS



**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 01 – BIOQUÍMICA E TOXICOLOGIA**

Informações prestadas por: **Stefânia Neiva Lavorato**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU 10% Único
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Docente	Aulas práticas e atividades de pesquisa em Bioquímica, Análises toxicológicas em alimentos e medicamentos	NA			Ácido sulfúrico, Ácido nítrico, Ácido clorídrico, Ácido acético, Álcalis cáusticos e Solventes orgânicos.	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	
Técnico de Laboratório	Preparo de soluções e manipulação de reagentes químicos destinado ao Ensino e a Pesquisa;  Suporte às atividades de ensino.	NA			Ácido sulfúrico, Ácido nítrico, Ácido clorídrico, Ácido acético, Álcalis cáusticos e Solventes orgânicos.	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	



<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME Nº 15, de 16 de março de 2022 e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.</p> <p>De acordo com a NR nº15 em seu anexo 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer exposição aos agentes de riscos em destaque:</p> <p><b>OPERAÇÕES DIVERSAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manipulação de ácido sulfúrico e nítrico</li><li>• Manuseio de álcalis cáusticos</li></ul> <p>É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente químico.</p> <p><b>Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME Nº 15, de 16 de março de 2022, que versa sobre a exposição habitual e permanente.</b></p>
-------------------------	--

**Observação:**

- Solventes orgânicos, como o Formol ou o Clorofórmio, e alguns ácidos, como o Ácido clorídrico, demandam avaliação quantitativa. Outrossim, a manipulação frequente e habitual dos produtos supracitados está listada como operação insalubre na relação oficial do Ministério do Trabalho.

**Medidas de controle a serem adotadas**

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter o local bem ventilado;</li><li>• Manter organização, limpeza e higiene do local;</li><li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);</li><li>• Manutenção do sistema de refrigeração;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento a NR-17(Ergonomia)</li><li>• Utilização de Equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de segurança, máscara, jaleco, sapato fechado)</li></ul> |
|--|--|



**LEGENDA**

F – Físico  
Q - Químico  
B - Biológico  
C/VE – Concentração/ Valor encontrado

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiação Ionizante E – Explosivo

C/VE – Concentração/Valor Encontrado  
NA – Não Aplicável  
NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 15/12/2023 e 24/04/2024





**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 02 – FARMACOGNOSIA E SÍNTESE FARMACÊUTICA**

Informações prestadas por: **Stefânia Neiva Lavorato**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único
Docente	Aulas práticas e atividades de pesquisa em Síntese Orgânica e purificação de compostos bioativos, Propriedades dos fármacos; Análises cromatográficas de produtos sintéticos; Extratos de plantas e fitoquímica.	NA		NA	Ácido sulfúrico, Ácido nítrico, Ácido clorídrico, Ácido acético, Álcalis cáusticos e Solventes orgânicos.	–	–	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	
Técnico de Laboratório	Preparo de soluções e manipulação de reagentes químicos destinado ao Ensino e à Pesquisa.  Suporte às atividades de ensino.	NA		NA	Ácido sulfúrico, Ácido nítrico, Ácido clorídrico, Ácido acético, Álcalis cáusticos e Solventes orgânicos.	–	–	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	

**Fundamento**

Nos termos da Instrução Normativa SGP/SEGGE /ME Nº 15, de 16 de março de 2022 e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.



Tipo do Documento  
**Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho**

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Título do Documento  
**Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Revisão:  
01

<b>Legal</b>	<p>De acordo com a NR nº15 em seu anexo 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer exposição aos agentes de riscos em destaque:</p> <p><b>OPERAÇÕES DIVERSAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manipulação de ácido sulfúrico e nítrico.</li><li>• Manuseio de álcalis cáusticos.</li></ul> <p>É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente químico.</p> <p><b>Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Instrução Normativa SGP/SEGG/ME Nº 15, de 16 de março de 2022, que versa sobre a exposição habitual e permanente.</b></p>
<b>Observação:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Solventes orgânicos, como o Formol ou o Clorofórmio, e alguns ácidos, como o Ácido clorídrico, demandam avaliação quantitativa. Outrossim, a manipulação frequente e habitual dos produtos supracitados está listada como operação insalubre na relação oficial do Ministério do Trabalho.</li></ul>	

<b>Medidas de controle a serem adotadas</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter o local bem ventilado;</li><li>• Manter organização, limpeza e higiene do local;</li><li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);</li><li>• Manutenção do sistema de refrigeração;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento a NR-17(Ergonomia);</li><li>• Utilização de Equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de segurança, máscara, jaleco, sapato fechado)</li></ul>





Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento

Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Código:

Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:

01

#### LEGENDA

F – Físico

Q - Químico

B - Biológico

C/VE – Concentração/ Valor encontrado

LT – Limite de Tolerância

I – Inflamáveis

EE – Energia Elétrica

RI – Radiação Ionizante E – Explosivo

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

NA – Não Aplicável

NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 15/12/2023 e 24/04/2024



Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:  
01





**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 05 – HIGIENE E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS**

Informações prestadas por: **Stefânia Neiva Lavorato e Fabrício Luis Tulini**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE								PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Docente	Aulas práticas e atividades de pesquisa em culturas e análise de soros contaminados; Isolamento, identificação morfológica de espécies bacterianas de interesse médico; testes de susceptibilidades e antimicrobianos. Controle de Qualidade; Higiene e Conservação de Alimentos; Microbiologia de Alimentos.	NA			Ácido sulfúrico, Ácido clorídrico, Ácido acético, Álcalis cáusticos e solventes orgânicos	–	–	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório	Preparo de meios de cultura, esterilização de vidrarias, processamento de amostras no fluxo laminar e também a manipulação de soluções e reagentes químicos destinados ao ensino e à pesquisa, descarte de resíduos biológicos gerados. Suporte às atividades de ensino	NA			Ácido sulfúrico, Ácido clorídrico, Ácido acético, Álcalis cáusticos e solventes orgânicos	–	–	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA



Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Revisão:  
01

**Fundamento  
Legal**

Nos termos da Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME Nº 15, de 16 de março de 2022 e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.

De acordo com a NR nº15 em seu anexo 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer exposição aos agentes de riscos em destaque:

OPERAÇÕES DIVERSAS:

- Manipulação de ácido sulfúrico.
- Manuseio de álcalis cáusticos

De acordo com a NR nº15 em seu anexo 14, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes biológicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer contato com os agentes de risco em destaque:

- Trabalhos e operações em contato permanente com **material infecto-contagante**, em laboratório: vírus, bactérias e fungos.

É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente químico e biológico.

**Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME Nº 15, de 16 de março de 2022, que versa sobre a exposição habitual e permanente.**

**Observação:**

- Solventes orgânicos, como o Formol ou o Clorofórmio, e alguns ácidos, como o Ácido clorídrico, demandam avaliação quantitativa. Outrossim, a manipulação frequente e habitual dos produtos supracitados está listada como operação insalubre na relação oficial do Ministério do Trabalho.



Tipo do Documento  
**Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho**

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Título do Documento  
**Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Revisão:  
01

### Medidas de controle a serem adotadas

- |  |  |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Manter o local bem ventilado;</li><li>• Manter organização, limpeza e higiene do local;</li><li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);</li><li>• Manutenção do sistema de refrigeração;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento a NR-17(Ergonomia);</li><li>• Treinamento de Biossegurança;</li><li>• Utilização de Equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de segurança, máscara, jaleco, sapato fechado).</li></ul> |
|--|--|

#### LEGENDA

F – Físico

Q - Químico

B - Biológico

C/VE – Concentração/ Valor encontrado

LT – Limite de Tolerância

I – Inflamáveis

EE – Energia Elétrica

RI – Radiação Ionizante E – Explosivo

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

NA – Não Aplicável

NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 15/12/2023 e 24/04/2024



Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:  
01





Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:  
01

**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 101 – BROMATOLOGIA**

**Informações prestadas por: Stefânia Neiva Lavorato e Fabrício Luis Tulini**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE								PERICULOSIDADE									
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU			
		F	Q	B				N C	5% Mín	10% Méd.	20% Máx	I	EE	RI	E		10% Único		
Docente	Aulas práticas e atividades de pesquisa em Análise de composição nutricional de alimentos; Estudos de análise sensorial; Controle de qualidade físico-químico de alimentos. Aulas práticas e atividades de pesquisa em Síntese Orgânica e purificação de compostos bioativos, Propriedades dos fármacos; Análises cromatográficas de produtos sintéticos.	N	A	NA	Ácido clorídrico, Ácido sulfúrico, Ácido Acético, Álcalis cáusticos e solventes orgânicos	-	-	NA	NA			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório	Preparo de soluções e manipulação de reagentes químicos destinado ao Ensino e a Pesquisa	N	A	NA	Ácido clorídrico, Ácido sulfúrico, Ácido Acético, Álcalis cáusticos e solventes orgânicos	-	-	NA	NA			NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA





Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:  
01

<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME Nº 15, de 16 de março de 2022 e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.</p> <p>De acordo com a NR nº15 em seu anexo 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer exposição aos agentes de riscos em destaque:</p> <p><b>OPERAÇÕES DIVERSAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manipulação de ácido sulfúrico.</li><li>• Manuseio de álcalis cáusticos.</li></ul> <p>É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente químico.</p> <p><b>Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME Nº 15, de 16 de março de 2022, que versa sobre a exposição habitual e permanente.</b></p>
<p><b>Observação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Solventes orgânicos, como o Formol ou o Clorofórmio, e alguns ácidos, como o Ácido clorídrico, demandam avaliação quantitativa. Outrossim, a manipulação frequente e habitual dos produtos supracitados está listada como operação insalubre na relação oficial do Ministério do Trabalho.</li></ul>	

<b>Medidas de controle a serem adotadas</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter o local bem ventilado;</li><li>• Manter organização, limpeza e higiene do local;</li><li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);</li><li>• Manutenção do sistema de refrigeração;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento a NR-17(Ergonomia);</li><li>• Utilização de Equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de segurança, máscara, jaleco, sapato fechado)</li></ul>





Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento

Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Código:

Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:

01

LEGENDA

F – Físico

Q - Químico

B - Biológico

C/VE – Concentração/ Valor encontrado

LT – Limite de Tolerância

I – Inflamáveis

EE – Energia Elétrica

RI – Radiação Ionizante E – Explosivo

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

NA – Não Aplicável

NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 15/12/2023 e 24/04/2024

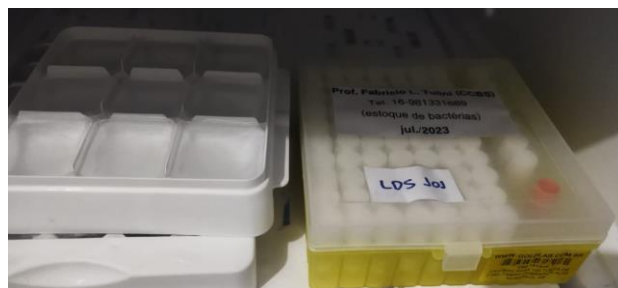
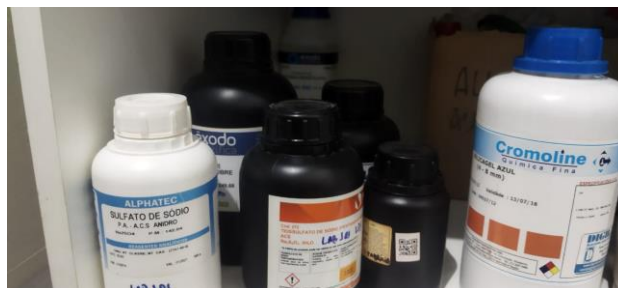


Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Revisão:  
01





**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 103 – HABILIDADES EM ANÁLISES CLÍNICAS**

Informações prestadas por: <b>Stefânia Neiva Lavorato</b>																
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Docente	Aulas práticas e atividades de pesquisa e ensino em Análises bioquímicas para fins diagnósticos; Métodos imunológicos de diagnóstico; Coleta e manipulação de amostras biológicas, coleta de sangue para confecção de esfregaços, análises hematológicas, fecais e urinárias.	NA			Solventes orgânicos. Bactérias, Fungos ou Vírus.	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA		
Técnico de Laboratório	Preparo de meios de cultura, esterilização de vidrarias, processamento de amostras no fluxo laminar e também a manipulação de soluções e reagentes químicos destinados ao ensino e à pesquisa, descarte de resíduos biológicos gerados. Suporte às atividades de ensino	NA			Solventes orgânicos. Bactérias, Fungos ou Vírus.	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA		



Tipo do Documento  
**Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho**

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Título do Documento  
**Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos**  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Revisão:  
01

<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME Nº 15, de 16 de março de 2022 e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.</p> <p>De acordo com a NR nº15 em seu anexo 14, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes biológicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer contato com os agentes de risco em destaque:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhos e operações em contato permanente com <b>material infecto-contagante</b>, em laboratório: vírus, bactérias e fungos.</li></ul> <p>É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.</p> <p><b>Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME Nº 15, de 16 de março de 2022, que versa sobre a exposição habitual e permanente.</b></p>
-------------------------	--

<p><b>Observação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Solventes orgânicos, como o Formol ou o Clorofórmio, demandam avaliação quantitativa. Outrossim, a manipulação frequente e habitual dos produtos supracitados está listada como operação insalubre na relação oficial do Ministério do Trabalho.</li></ul>
--

<b>Medidas de controle a serem adotadas</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter o local bem ventilado;</li><li>• Manter organização, limpeza e higiene do local;</li><li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);</li><li>• Manutenção do sistema de refrigeração;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento a NR-17(Ergonomia)</li><li>• Treinamento de Biossegurança</li><li>• Utilização de Equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de segurança, máscara, jaleco, sapato fechado)</li></ul>



Tipo do Documento

Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento

Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

---

Código:

Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:

01

#### LEGENDA

F – Físico

Q - Químico

B - Biológico

C/VE – Concentração/ Valor encontrado

LT – Limite de Tolerância

I – Inflamáveis

EE – Energia Elétrica

RI – Radiação Ionizante E – Explosivo

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

NA – Não Aplicável

NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 15/12/2023 e 23/04/2024



Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:  
01







Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Revisão:  
01

**SETOR AVALIADO: LABORATÓRIO LDS 108 – TECNOLOGIA FARMACÊUTICA, FARMACOTÉCNICA MAGISTRAL, FITOTERÁPICA E HOMEOPÁTICA**

**Informações prestadas por: Stefânia Neiva Lavorato**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				N C	5% Min	10% Méd.	20% Máx.	I	E E	RI	E	10% Único
Docente	Aulas práticas e atividades de pesquisa em Manipulação de formas farmacêuticas; Preparo de produtos fitoterápicos e homeopáticos; Desenvolvimento de novos produtos para fins farmacêuticos.	NA			Ácido sulfúrico, Álcalis cáusticos e Solventes orgânicos	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório	Preparo de soluções e manipulação de reagentes químicos destinado ao Ensino e a Pesquisa	NA			Ácido sulfúrico, Álcalis cáusticos e Solventes orgânicos	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	NA



Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Revisão:  
01

<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da Instrução Normativa SGP/SEGCGG /ME Nº 15, de 16 de março de 2022 e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.</p> <p>De acordo com a NR nº15 em seu anexo 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer exposição aos agentes de riscos em destaque:</p> <p><b>OPERAÇÕES DIVERSAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manipulação de ácido sulfúrico.</li><li>• Manuseio de álcalis cáusticos.</li></ul> <p>É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente químico.</p> <p><b>Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Instrução Normativa SGP/SEGCGG/ME Nº 15, de 16 de março de 2022, que versa sobre a exposição habitual e permanente.</b></p>
<b>Observação:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Solventes orgânicos, como o Formol ou o Clorofórmio, demandam avaliação quantitativa. Outrossim, a manipulação frequente e habitual dos produtos supracitados está listada como operação insalubre na relação oficial do Ministério do Trabalho.</li></ul>	

<b>Medidas de controle a serem adotadas</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Manter o local bem ventilado;</li><li>• Manter organização, limpeza e higiene do local;</li><li>• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio);</li><li>• Manutenção do sistema de refrigeração;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento a NR-17(Ergonomia);</li><li>• Utilização de Equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de segurança, máscara, jaleco, sapato fechado).</li></ul>





Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Revisão:  
01

LEGENDA

F – Físico  
Q - Químico  
B - Biológico  
C/VE – Concentração/ Valor encontrado

LT – Limite de Tolerância  
I – Inflamáveis  
EE – Energia Elétrica  
RI – Radiação Ionizante E – Explosivo

C/VE – Concentração/Valor Encontrado  
NA – Não Aplicável  
NC – Não Conclusivo

Data da avaliação do ambiente laboral: 15/12/2023 e 24/04/2024



Tipo do Documento  
Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho

Código:  
Laudo BRR CCBS  
2024

Título do Documento  
Laudo UFOB – Campus Reitor Edgard Santos  
Centro das Ciências Biológicas e da Saúde Laboratórios Didáticos  
de Saúde - LDS

Revisão:  
01

